

**DIREITO ADMINISTRATIVO I – TURMA B | EXAME ESCRITO (ÉPOCA DE COINCIDÊNCIA)
23 DE JANEIRO DE 2026**

REGÊNCIA: PROFESSOR DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA
DURAÇÃO: 90 MINUTOS

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO

GRUPO I (10 valores)

Em março de 2025, no contexto da reforma da orgânica do Ministério das Finanças, o XXV Governo Constitucional aprovou, em Conselho de Ministro, a fusão de serviços e a criação de três novas autoridades, entre as quais a Entidades do Tesouro e Finanças (ETF).

O artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/2015, de 31 de março, consagra a sua natureza de serviço da administração direta do Estado, sob alçada do Ministério das Finanças. A sua missão é “*assegurar as operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público administrativo e empresarial e da função acionista e assegurar a gestão integrada do património do Estado, com exceção do património imobiliário, bem como a intervenção em operações patrimoniais do setor público, nos termos da lei*” (artigo 3.º, n.º 1).

A ETF é, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, dirigida por um diretor-geral, coadjuvado por três subdiretores-gerais, cargos de direção superior de 1.º e 2.º graus, respetivamente. Segundo o n.º 3, tem ainda uma Direção Alargada com funções consultivas e de coordenação estratégica interinstitucional. Sem prejuízo das competências que lhe forem conferidas por lei ou que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao diretor-geral dirigir e orientar a ação dos órgãos e serviços da ETF. Os subdiretores-gerais exercem as competências que lhe sejam delegadas ou subdelegadas pelo diretor-geral, devendo este identificar a quem compete substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

Partindo da hipótese apresentada, **responda, de forma completa e fundamentada**, às questões que se seguem.

1. **Qualifique** a seguinte afirmação como verdadeira ou falsa, justificando: “*A existência de uma Entidade do Tesouro e Finanças é uma manifestação do princípio da descentralização administrativa*”. (4 valores)

**DIREITO ADMINISTRATIVO I – TURMA B | EXAME ESCRITO (ÉPOCA DE COINCIDÊNCIA)
23 DE JANEIRO DE 2026**

REGÊNCIA: PROFESSOR DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

DURAÇÃO: 90 MINUTOS

- *A afirmação é falsa, na medida em que a ETF é um serviço integrante da pessoa coletiva Estado, correspondendo, antes, a um fenómeno de desconcentração; a diferença entre descentralização e desconcentração (a primeira implica a autonomização de uma personalidade jurídica própria, como acontece, p. e., nos institutos públicos). O artigo 267.º, n.º 2, da CRP, enquanto base constitucional dos dois princípios.*
2. Pode o Ministro das Finanças dar uma ordem ao Diretor-geral da ETF? **Justifique.**
(3 valores)
- *Uma vez integrando a administração direta do Estado, o superior hierárquico do Diretor-geral da ETF é o Ministro das Finanças, na qualidade de membro do Governo (artigo 182.º da CRP e artigo 12.º, n.º 2, alínea e), por analogia, da Lei Orgânica do XXV Governo Constitucional). Um dos poderes do superior hierárquico, a par de outros (identificar quais), é o poder de dar ordens (comandos individuais e concretos) e instruções (gerais e abstratos) ao subalterno, pelo que a resposta é positiva.*
3. **Aprecie** a validade de uma delegação de poderes efetuada por um subdiretor geral noutro por motivos de sobrecarga de trabalho. (3 valores)
- *Delegação de poderes inválida, uma vez que não existe lei habilitante que permita a um subdiretor geral delegar poderes noutro; menção aos requisitos da delegação de poderes, presentes no artigo 44.º, n.º 1, do CPA (de entre os quais se destaca a necessidade de lei habilitante); violação do artigo 36.º, n.º 1, do CPA (inalienabilidade da competência) e princípio da legalidade da competência.*

GRUPO II (5 valores)

Distinga dois dos seguintes pares de conceitos (2x2,5 valores):

a) Precedência de lei e reserva de lei;

- *Precedência de lei e reserva de lei são ambos corolários do princípio da legalidade: o primeiro espelha a ideia de que é necessária lei que permita e habilite a Administração Pública a agir, ao passo que o segundo diz respeito a matérias sobre as quais só o poder legislativo se*

**DIREITO ADMINISTRATIVO I – TURMA B | EXAME ESCRITO (ÉPOCA DE COINCIDÊNCIA)
23 DE JANEIRO DE 2026**

REGÊNCIA: PROFESSOR DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

DURAÇÃO: 90 MINUTOS

pode debruçar; a crítica do Prof. Vasco Pereira da Silva, nos dias de hoje, à pertinência da reserva de lei.

b) Interesse difuso e interesse legalmente protegido;

- *O interesse legalmente protegido é confere ao seu titular proteção mediata da ordem jurídica, ao passo que o interesse difuso são é individualmente apropriável pelo cidadão. Este consubstanciaria, portanto, uma posição mais fraca do que aquele. Referência ao pensamento do Sr. Professor Vasco Pereira da Silva que recusa a existência de direitos “de primeira, de segunda e de terceira” (sendo que os direitos subjetivos seriam os direitos “de primeira”) neste contexto, identificando os argumentos avançados. Valorizam-se exemplos apresentados pela/o Estudante.*

c) Instituto público e empresa pública.

- *Apesar de ambos integrarem a Administração Pública indireta, o instituto público não tem cariz empresarial, tendo uma base institucional de funcionamento. O instituto público rege-se pela Lei-Quadros dos Institutos Públicos (Lei n.º 3/2004, de 25 de janeiro) – artigo 4.º. A empresa pública obedece a uma lógica empresarial. Rege-se pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de Outubro (Regime Jurídico do Setor Público Empresarial) – artigo 5.º e artigo 56.º e ss. (E.P.E).*

GRUPO III (5 valores)

Comente, de forma crítica, a seguinte afirmação:

«(...) o Contencioso Administrativo, muito mais do que uma “invenção liberal”, determinada pelo princípio da separação de poderes, é “uma herança do Antigo Regime”». – VASCO PEREIRA DA SILVA

- *O nascimento do Contencioso Administrativo e do Direito Administrativo, na leitura do Prof. Vasco Pereira da Silva, no tempo e no espaço: (Revolução Francesa – França – no final do século XVIII);*
- *As “novidades” do liberalismo: a separação de poderes (e o controlo da Administração por órgãos administrativos) – hoje, em Portugal, artigo 111.º da CRP – e o princípio da*

DIREITO ADMINISTRATIVO I – TURMA B | EXAME ESCRITO (ÉPOCA DE COINCIDÊNCIA)
23 DE JANEIRO DE 2026

REGÊNCIA: PROFESSOR DOUTOR VASCO PEREIRA DA SILVA

DURAÇÃO: 90 MINUTOS

legalidade e seus corolários (artigo 266.º, n.º 2, da CRP, e artigo 3.º, n.º 1, do CPA). O desfecho do caso Agnès Blanco e o seu contributo para esta “infância difícil” (Vasco Pereira da Silva) do Direito Administrativo;

- *A crítica do Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva, expressa na afirmação: a promiscuidade entre administrar e julgar, que aproxima o Antigo Regime do novo período liberal*
- *Posição do Estudante, de concordância ou discordância com o teor da afirmação.*